



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.065, de 13 de junho de 1.988

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado

a:-

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até CZ\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados) provenientes do PAM - PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS;

II - assinar, com a referida Secretaria o convênio e respectivos termos aditivos necessários ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de sinalização;

III - abrir crédito adicional suplementar na importância de até CZ\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados) para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta da seguinte dotação:-

07 - SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.04 - Setor de Trânsito

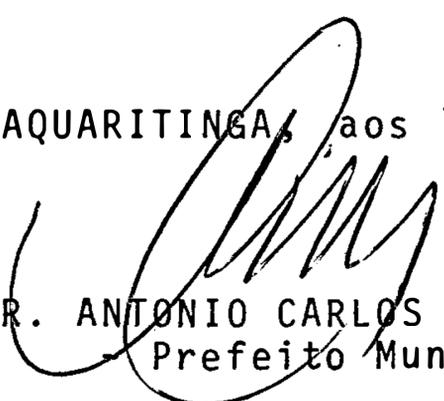
4120.01-1691573.2.051

Equipamentos e material permanente

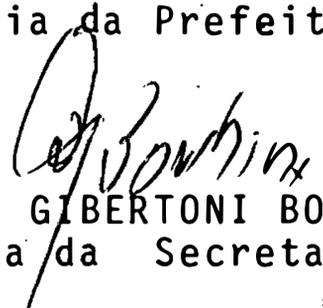
PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito autorizado no inciso III será coberto com recursos provenientes do repasse financeiro advindo do convênio a ser firmado.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 13 de junho de 1.988.


DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -